



SINDIRODOVIÁRIOS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO

CNPJ 95 000 733/0001-32

Rua Carlos Trein Filho, 729 - CEP 96810-225 - SANTA CRUZ DO SUL - RS

Fone/Fax: (51) 3715-1772 - e-mail: sindicato@sindirodoviaros.org.br - www.sindirodoviaros.org.br

CIRCULAR INFORMATIVA Nº 01/2019

REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial para os Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Carga, com abrangência na base territorial deste sindicato, é de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) a incidir sobre os salários do mês de Maio de 2018.

PISOS SALARIAIS A PARTIR DE MAIO 2019:

Motorista Estrada Bitrem e Rodotrem.....	R\$ 2.111,52
Motorista Estrada Carreta.....	R\$ 1.919,55
Motorista de Estrada Truck, Toco, Munk, Caçamba Basculante e Operador de Caçamba Basculante.....	R\$ 1.761,61
Motorista de Coleta e Entrega, Operador de Empilhadeira, Guincho, Operador de Máquina Rodoviária e Motorista Coletor de Lixo Urbano.....	R\$ 1.555,34
Conferente.....	R\$ 1.409,46
Auxiliar de Escritório.....	R\$ 1.335,60
Motoqueiro.....	R\$ 1.221,41
Auxiliar de Transporte.....	R\$ 1.181,58

VALOR DA DIÁRIA (Reembolso de despesas): R\$ 48,14

Café: R\$ 10,14 Almoço: R\$ 19,00 Janta: R\$ 19,00

AUXILIO REFEIÇÃO

As empresas fornecerão auxílio refeição a todos os seus funcionários diariamente no valor de **R\$ 11,70** (excluídos os que receberem reembolso de despesas, conforme cláusula da CCT 2019).

AUXILIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão auxílio alimentação no valor de **R\$ 88,75**, por empregado.

DESCONTO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de todos os trabalhadores desta categoria abrangidos pela presente convenção a importância equivalente a **4% do salário base já reajustado no mês de Agosto e 4% do salário base em Novembro de 2019, limitando o valor máximo de cada desconto por empregado de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, que deverão recolher estas importâncias ao Sindicato Profissional, que enviará boleto bancário com vencimentos nos dias 10/09/2019 e 10/12/2019, sob pena de multa de 10% após o vencimento, conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

Santa Cruz do Sul, 23 de Agosto de 2019.